



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1001 - Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor a ser pago, nos termos da proposta da CONTRATADA, é de R\$ XXXXXXXX
(.....).

3.2. No pagamento pactuado ficam incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA para a entrega do objeto, inclusive encargos de qualquer natureza e gastos com transporte, mão-deobra e outras despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega do veículo deverá ser realizada após a emissão da Requisição de Bens pela CONTRATANTE, não se responsabilizando a mesma pelo fornecimento feito pela CONTRATADA sem a apresentação do respectivo documento devidamente preenchido.

4.2. A entrega do veículo deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, sito à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

4.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do veículo serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

4.4. O recebimento do veículo ficará a cargo da equipe de fiscais da execução do contrato a quem compete a verificação da adequação e compatibilidade do produto com as especificações solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

4.5. Se a qualidade do veículo não corresponder às especificações exigidas no Edital ou verificado que não atende as condições plenas de funcionamento e desempenho será o mesmo devolvido para substituição ou adequações.

4.6. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente); sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição do produto quando constatado não estar o mesmo em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do produto entregue.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados.

5.2. O objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, deverá ser entregue até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Requisição de Bens, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.4. O prazo para eventual substituição do veículo ou adequações será de no máximo 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O veículo contratado possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 03 anos, sem limite de quilometragem, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela CONTRATADA; ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia, descritos no manual do veículo.

5.6. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não estando cobertos pela garantia.





CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

5.7. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega do veículo, a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de que trata o Pregão Presencial nº. 006/2022, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

6.2. Entregar o veículo no prazo e na garantia previstos na Cláusula Quinta deste Termo Contratual.

6.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em Lei.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE ter procedido à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.7. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.

6.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

7.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.

7.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Em razão do prazo de entrega e a natureza da aquisição do bem, o objeto do presente contrato não sofrerá reajustes.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

CLÁUSULA NONA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em legislação específica, devendo a mesma ser encaminhada após a efetiva entrega do bem pela CONTRATADA.
- 9.2. A Nota Fiscal Eletrônica encaminhada somente poderá ser atestada e recebida pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do bem discriminado.
- 9.3. A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição; sendo que, neste caso, o prazo para pagamento previsto no item abaixo será considerado a partir da sua reapresentação com o devido atesto e recebimento pela CONTRATANTE.
- 9.4. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, o que só ocorrerá após o recebimento definitivo do bem discriminado.
- 9.5. O pagamento se dará exclusivamente por depósito ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização, devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento (no caso de depósito).
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cândido Sales, Bahia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 10.2. A



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, Bahia e cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, poderá aplicar, subsidiariamente, à CONTRATADA as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações: a) Advertência.

b) Multa.

b.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do produto, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.1.1. O atraso injustificado na entrega do veículo superior ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no subitem anterior, caracteriza a inexecução total do contrato.

b.1.2. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor global contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total ou forem praticadas quaisquer outras condutas arroladas no item 10.1 deste Termo Contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.4. A CONTRATADA estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Cândido Sales, Bahia, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, em até 48 até (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação; sob pena de o valor ser descontado da importância a ser paga. 10.6. Casos de força maior, devidamente justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, submetidos à apreciação da CONTRATANTE e por ela aceitos, isentará a empresa CONTRATADA do pagamento das multas por ventura aplicadas.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

10.7. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho e a rescisão do contrato, e demais sanções relacionadas neste Termo Contratual, serão sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 86 parágrafo 1º, e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto constantes no Anexo I do Edital. b) O atraso injustificado na entrega do veículo.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo agente fiscalizador do contrato. d) Decretação de falência.
- e) Dissolução da sociedade.
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h) Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.

11.3. A rescisão, por qualquer dos motivos acima listados, ou por motivo previsto na Lei Federal nº

8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos. 11.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, desde que previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

12.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato. 12.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado serão realizados pela equipe de fiscais da execução do contrato, designados pela Portaria n.º 26, de 26 de junho de 2022.

13.2. A equipe de fiscais da execução do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Caberá equipe de fiscais do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo Contratual, e ainda:

- a) Atestar o recebimento do objeto, nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- b) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo Contratual e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.
 - c) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.
- 13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O objeto do contratado rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A comprovação de eventual troca de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, Bahia.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

PRESIDÊNCIA

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato é pelo regime de fornecimento de bem, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias, impostos e outros correlatos de exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados observando-se os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales, Bahia, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cândido Sales, Bahia, de de 2022.

(CONTRATANTE)

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº

Presidente SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES

(CONTRATADA)

RAZÃO SOCIAL

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

**ATA DO DIA
28/11/2022 -
DESERTA**



**CÂMARA MUNICIPAL
CÂNDIDO SALES – BAHIA**
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 024/2022, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação consiste em: **aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CONVOCAÇÃO:

A licitação foi convocada através de Aviso de Licitação devidamente publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA - no domínio www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br - Edição 00421 - Caderno I, Ano VII, na data de 16 de novembro de 2022, para realização da Sessão do Pregão no dia 28 de Novembro de 2022, às 08:00 horas, tendo sido, também, publicado no mural do átrio desta Câmara Municipal, na mesma data, para que os interessados pudessem tomar conhecimento e solicitar informações sobre a Licitação, bem como a forma de aquisição do Edital.

DA SESSÃO DO PREGÃO:

Às 08:00 horas do dia 28 de novembro deste fluente ano de 2022, pois foi aguardado 00:15 (quinze) minutos de espera e tolerância, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, 101 - Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, realizou-se a sessão pública



**CÂMARA MUNICIPAL
CÂNDIDO SALES – BAHIA**
Licitações e Contratos

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia – CEP 45.157-000.

para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentados em razão do certame licitatório em referência. Presentes o Pregoeiro Valmiran Ferreira de Almeida, designado através de Portaria 005, de 04/01/2022, a Equipe de Apoio senhora Poliana Sousa Alves e a senhora Vanessa Nogueira dos Santos, designado através de Portaria 009, de 04/01/2022, publicação em 04/01/2022, Diário Oficial de 04/01/2022, Ano VII, Edição 344, caderno I, site: www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br. Verificou-se que não se apresentou nenhum concorrente para este certame, sendo o mesmo DESERTO. Nada mais havendo, foi encerrado o presente de termo de assentada.

Cândido Sales, Bahia, 28 de Novembro de 2022.

Valmiran Ferreira de Almeida
Pregoeiro

Poliana Sousa Alves
Equipe de Apoio
Vanessa Nogueira dos Santos
Equipe de Apoio



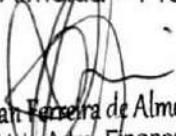
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio de seu pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, nomeado através da Portaria nº 005/2022, de 04/01/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 006/2022 no dia 28 de novembro de 2022, às 08:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: acima de 150 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 4 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leva aro no mínimo 16, Garantia a partir de 5 anos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77) 3438-1062 ou pelo e-mail: camaravereadorescsales2021@hotmail.com. Cândido Sales/BA, 11 de novembro de 2022. Valmiran Ferreira de Almeida – Pregoeiro.


Valmiran Ferreira de Almeida
Secretário Adm. Financeiro
Cpf: 635.715.525-04



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 024/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, VEREADOR SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES, e o Pregoeiro VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA, servidor designado pela Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/12/2022, as 10:00 horas, Licitação na modalidade de **PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leva aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000; dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e do Termo de Referência em anexo, que dele faz parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal, Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia.

DATA DO ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: protocolo até às 10:15 horas do dia 09/12/2022.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTES DAS EMPRESAS

LICITANTES: a partir das 10h 00min do dia 09/12/2022.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10:20 horas do dia 09/12/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas entregues após o horário e data estipulados no preâmbulo deste Edital.

1.2. A Câmara Municipal não se responsabiliza por atrasos, perdas ou extravios da documentação da empresa licitante, enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do certame na data estipulada no preâmbulo deste Edital (acima estipulada), a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme informação a ser veiculada nos termos do item 5 - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PRESENTE LICITAÇÃO.

1.4. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação.

1.5. Durante o período compreendido entre o momento da entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as empresas licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para assuntos correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E PARENTESCO
ANEXO IX	TERMO DE RENÚNCIA PARA INTERPOR RECURSOS
ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leva aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

2.2. O veículo deverá ter uma garantia mínima de 03 anos, devendo a empresa licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

2.3. Outras condições contratuais expressas neste Edital de licitação, em seus anexos e, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser consideradas como definidoras do objeto deste Edital.

2.4. O veículo quando solicitado deverá ser faturado em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA – CNPJ: 16.424.053/0001-70 – Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

3. DO VALOR

3.1. O preço máximo da presente licitação está fixado em **R\$ 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco mil, Quinhentos e Vinte reais)**.

3.2. Considerando que o valor acima exposto supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica, *in casu*, a regra de licitação exclusiva para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, considerando as características do mercado nacional que oferece o produto pretendido (mercado de veículos zero quilômetro) tem-se que eventual licitação exclusiva para tais empresas não se mostraria vantajosa para a Administração Pública.

3.3. As empresas proponentes deverão formular as suas propostas, considerando o valor máximo definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante no presente Edital.

3.4. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos com transporte, impostos e demais taxas, que são de responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1001 - Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

5. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no:

- a) Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, acessado pelo endereço: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>;
- b) Na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, em local apropriado e acessível ao público.

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Licitação por eventual irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido em até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada como limite para a realização do certame – cabendo à Administração julgar e responder a impugnação em até **24 (vinte e quatro)** horas, conforme disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

6.2. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente ao Pregoeiro Oficial deste Poder, que tem o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para respondê-las.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas (não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento), não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

6.4. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Esta licitação é aberta para a participação de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado; sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

7.2. A especificação do ramo de atividade exigida no item 2 será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente, sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico similar ao objeto.

7.3. As empresas interessadas em participar deste certame deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

7.4. Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação.

7.5. As empresas poderão solicitar os modelos dos anexos II a IX, no endereço eletrônico legislativocandidosales@gmail.com. Indicar no campo assunto: **EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2022 – SOLICITAÇÃO DE MODELOS**. Para um atendimento mais rápido as empresas poderão reforçar a solicitação pelo telefone (77) 3438 1062.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

8.2. O credenciamento será feito, a partir das 10h00min do dia 09/12/2022, devendo ser observadas pela empresa licitante, as seguintes condições e exigências:

- a) Instrumento Público de Procuração ou Carta Credencial (conforme modelo constante do ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO);
- b) Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa proponente, torna-se dispensável a Carta Credencial exigida no item "a" supra;
- c) Documento de Identificação, com foto, do representante da empresa participante;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - e.1. Em se tratando de sociedade comercial ou no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - e.2. No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e.3. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (ANEXO IV).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento do representante da empresa participante deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor designado para tanto, mediante conferência da cópia com o original.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.5. As exigências contidas na alínea "d" têm por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

8.6. A empresa não credenciada deverá apresentar, **apartado dos envelopes 1 e 2**, ao menos os documentos elencados nas alíneas "d", "e" e "f" acima discriminados.

8.7. Quando a empresa licitante não credenciar um representante ou não obtiver o credenciamento (ante a não apresentação ou incorreção de algum dos documentos elencados no item 8.2) não será inabilitada, mas ficará excluída da etapa de lances verbais; sendo mantido o preço constante da proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

8.8. A empresa licitante ***descredenciada*** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediatamente o interesse recursal ao final da sessão.

8.9. Recomenda-se que os representantes legais das empresas licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação.

8.10. As proponentes que não desejarem credenciar representantes poderão apresentar o Termo de Renúncia (ANEXO IX - TERMO DE RENÚNCIA), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

8.11. A empresa licitante ou seu representante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

9.1. A proposta de preços e os documentos relativos à habilitação deverão ser protocolados, separadamente, na Secretaria da Câmara Municipal, até o prazo e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital de Licitação.

9.2. A Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia tem sede no endereço: Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

9.3. O horário a ser considerado para verificação do atendimento ao disposto no item 9.1 é aquele constante do protocolo emitido na Secretaria da Câmara Municipal.

9.4. A proposta de preços deve ser apresentada em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

9.5. Os documentos relativos à habilitação também deverão ser apresentados em envelope lacrado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

9.6. Os envelopes deverão ser lacrados e em material que impeça a visualização do seu conteúdo, de modo a preservar o sigilo das propostas das empresas licitantes.

9.7. Pela apresentação dos envelopes, subentende-se que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)

10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada dentro do envelope identificado com o nº 1, em via única e devidamente assinada pelo representante credenciado ou seu representante legal (com a ausência das assinaturas acarretando a desclassificação do Proponente), conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, observando os seguintes critérios:

- a) Redigida em português, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, prazos e informações sobre a empresa.
- b) Conter dados da empresa licitante, tais como: Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, dados bancários.
- c) Descrição completa e de forma clara do objeto ofertado, definindo suas características, tomando por base as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital (Tabela – Item 3).
- d) Em anexo o Catálogo Técnico do Fabricante do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Edital.
- e) Indicar a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.
- f) Indicação da marca, do modelo do veículo, do preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; bem como respeitando o valor máximo do item, definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- g) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas, conforme fixado no preâmbulo do presente Edital, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002; ficando desde já esclarecido que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- h) Prazo de entrega do produto de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Requisição de Bens.

10.2. Para elaboração da proposta de preços, a proponente deve considerar, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, mão-de-obra, treinamentos, lucros, fretes e demais despesas de locomoção, entre outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, e de seus Anexos.

10.3. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS, acaso prevista em Legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.

10.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte do proponente/fornecedor.

10.5. A elaboração da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas – salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e inesperado, devidamente analisado e aceito pelo Pregoeiro, o qual examinará eventual pleito com base nos princípios pertinentes à Administração Pública, ao Direito Administrativo e ao Processo Licitatório, bem como com base na boa-fé e no equilíbrio econômico-financeiro pertinente.

10.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos e indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no preço; não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.7. Para apresentação de uma proposta na Licitação, considera-se como evidente que a proponente:

- a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias sobre quaisquer dúvidas que tenha tido;



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmccandidosales/diario>

b) Considerou que os elementos deste Edital de Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

10.8. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta prevalecerá o que for menor.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade e em original, autenticados por cartório, ou ainda, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

11.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que os sócios, administradores e representantes da empresa licitante não ocupam cargo público e não possuem parentesco com servidores públicos municipais – conforme ANEXO VIII.

11.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com o art. 3º da Lei nº 12.440/2011.
- d) Prova de regularidade perante o Fisco Estadual e Municipal da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.
- e) Declaração de idoneidade, conforme ANEXOV.
- f) Declaração de Responsabilidades, emitida e assinada pela empresa licitante ou representante, conforme ANEXO VI.
- g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9854/1999, conforme ANEXO VII.

11.4. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de designada para apresentação do documento.

11.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1. Se a empresa licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto nos casos previstos em Lei.

12.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet deverão ser impressos com os respectivos códigos para verificação de autenticidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

12.3. Poderá ser desclassificada a proposta, ou mesmo desqualificada a empresa, por conhecimento de fato superveniente, nos termos do artigo 43, §5º da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os documentos acima solicitados, e que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, onde os trabalhos seguirão as seguintes etapas:

13.2. CONHECIMENTO DAS EMPRESAS E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

13.2.1. Verificação dos representantes credenciados e das respectivas empresas licitantes por eles representadas, conforme procedimento de credenciamento disposto no item 08.

13.2.2. Verificação das empresas não credenciadas e análise da documentação mínima exigida no item 07.

13.2.3. Antes de proceder à abertura dos envelopes, será colhida a assinatura dos representantes presentes, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos envelopes ainda lacrados, de todas as empresas licitantes – tanto nos envelopes contendo os documentos para habilitação, como nos envelopes contendo a proposta de preço.

13.3. ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.3.1. Encerrada a etapa de conhecimento e credenciamento dos representantes das empresas licitantes será iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1).

13.3.2. Em seguida, será realizada a análise das propostas pelo Pregoeiro, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

13.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais empresas licitantes.
- c) Que, mesmo oportunizada a adequação do valor (nos termos previstos no subitem 13.3.5 deste Edital), mantenham-se com preços excessivos, manifestadamente superiores ao limite de preços de mercado – tomado como paradigma a “estimativa de valor”.
- d) Com preços manifestadamente inexequíveis.

13.3.4. As propostas de preços não desclassificadas serão selecionadas e ordenadas em ordem crescente de valor para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes.

13.3.5. Ainda que a empresa licitante apresente preços superiores ao estipulado, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ela ainda poderá adequar os seus preços na etapa de lances, caso seja selecionada para tal fase, segundo os critérios das alíneas do subitem anterior.

13.3.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das propostas.